



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2285/2022

DATA 31/05/2022

SÚMULA: INSTITUI O MÊS DE MAIO COMO “MAIO AMARELO”, MÊS DE LUTA E COMBATE AO ACIDENTE DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, de autoria do vereador Leandro Salla, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica instituído o mês de maio como “MAIO AMARELO”, mês de luta e combate ao acidente de trânsito, no calendário municipal.

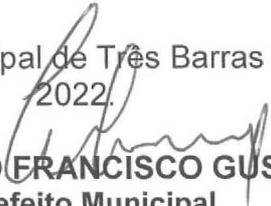
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável por organizar material didático, bem como realizar palestras de orientação e conscientização, em especial às crianças, adolescentes e jovens quanto às atitudes de todos no trânsito.

Parágrafo único. Os materiais deverão ter divulgação também nos demais órgãos públicos, para acesso também à população em geral.

Art. 3º. Também no prazo de 01 (um) ano, o Poder Executivo deverá instituir o Conselho Municipal de Trânsito, estabelecido no inciso X do artigo 161 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de maio de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

01/06/2022

Jornal AmP

Página 385

Edição 2530


Ass. Responsável